



CONTRATO CPG-06-22/AMDT

**IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO REGULAMENTO DO "ROTEIRO
ENOGASTRONÓMICO - VERDE SENTIDO"**

----- No vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, cidade de Amarante e sede da Associação de Municípios do Douro e Tâmega (AMDT), compareceram como outorgantes:-----

----- **PRIMEIRO:** CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte n.º [REDACTED], que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Directivo da **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DOURO TÂMEGA**, com sede em Casa da Portela - Rua Dr. Miguel Pinto Martins, 35 - 4600-090 Amarante, pessoa colectiva n.º 509896448, e em nome da mesma outorgando no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos da Associação de Municípios do Baixo Tâmega.-----

----- **SEGUNDO:** JOSÉ MANUEL MATIAS MARTINO, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte n.º [REDACTED], com domicílio profissional na Rua Américo Martins Pereira, Espaço Albergaria Empreende + | 3850-837 Albergaria-a-Velha, na qualidade de representante legal da sociedade RURISOCIETATE, Lda., com sede na Rua Américo Martins Pereira, Espaço Albergaria Empreende + | 3850-837 Albergaria-a-Velha, pessoa coletiva n.º 508868564, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Gondomar, com o capital social atual de 5.000,00 euros.-----

----- Que por despacho da Presidente do Conselho Directivo da AMDT, de oito de novembro de dois mil e vinte e dois, se procedeu à adjudicação, na sequência do competente procedimento concursal, ao Segundo Outorgante, pela quantia de **11.800,00 € (onze mil e oitocentos euros)**, a que acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor, a "Implementação e operacionalização do Regulamento do "Roteiro Enogastronómico - Verde Sentido", de harmonia e nas condições da sua proposta, assim como se procedeu à aprovação da minuta do presente contrato.-----

CPG-06-22/AMDT - Implementação e operacionalização do Regulamento do "Roteiro Enogastronómico - Verde Sentido"

----- Que, em cumprimento de tal deliberação, vem pelo presente instrumento firmar o respetivo contrato com o Segundo Outorgante, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes:-----

----- **PRIMEIRA:** Esta adjudicação compreende a “Implementação e operacionalização do Regulamento do “Roteiro Enogastronómico - Verde Sentido””, de harmonia com o Caderno de Encargos do procedimento e com a Proposta da adjudicatária, documentos que se anexam a este contrato, e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, não tendo sido propostos quaisquer ajustamentos àqueles documentos;-----

----- **SEGUNDA:** Os trabalhos que constituem a presente Aquisição de Serviços serão executados de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo a sua despesa total de **14.514,00 € (catorze mil, quinhentos e catorze euros)**, incluído o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa de 23%, nos termos da proposta apresentada pela adjudicatária;

----- **TERCEIRA:** O prazo de execução do contrato é de **180 dias (cento e oitenta dias)**, contados a partir da data da celebração do presente contrato;-----

----- **QUARTA:** O pagamento, à adjudicatária, será efetuado de acordo com o prescrito na Cláusula 15.ª do Caderno de Encargos;-----

----- **QUINTA:** O incumprimento, por um dos outorgantes, do presente contrato, confere ao outro outorgante o direito de rescindir o mesmo, nos termos gerais de direito;-----

----- **SEXTA:** Nos casos omissos no presente contrato, no Caderno de Encargos e na proposta da adjudicatária e demais documentos respeitantes a este contrato, observar-se-ão as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro;-----

----- **SÉTIMA:** Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.-----

----- **OITAVA:** Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o primeiro outorgante designa [REDACTED] como gestor deste contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.-----

----- A adjudicatária apresentou os seguintes documentos que depois de devidamente rubricados por todos os intervenientes ficam arquivados em maço apropriado: Certidão do Serviço de Finanças de ALBERGARIA-AVELHA, emitida em 06/10/2022, comprovando ter a sua situação regularizada perante o Fisco; Certidão do Instituto da Segurança Social, emitida em 06/10/2022, comprovando ter a sua situação regularizada perante a Segurança Social; e cópia do Certificado do Registo Criminal de RURISOCIETATE, LDA., emitido em 24/08/2022. -----

----- A despesa inerente ao presente contrato está prevista no Orçamento da Associação de Municípios do Douro e Tâmega para os anos de dois mil e vinte e dois, na rubrica rúbrica 02.02.14 – *Estudos, pareceres, projetos e consultoria* e registado no sistema informático de apoio à execução orçamental com o número de compromisso 2022/55. -----

----- Pelo Segundo Outorgante, na qualidade em que intervém, foi dito: -----

----- Que aceita o presente contrato nos termos e forma expressos pelo Primeiro Outorgante, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas. -----

----- O presente contrato é assinado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, é composto por três folhas, sendo a última assinada e as demais rubricadas por cada um dos outorgantes.

Primeiro Outorgante:

[Redacted signature]

Segundo Outorgante:

[Redacted signature]